



Cartilha para o Cidadão *Transparência Legal*

Ouvidoria



Cartilha para o Cidadão
Transparência Legal
Ouvidoria

maio de 2013

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Presidente

Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade

Vice-Presidente

Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro

Corregedor

Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Conselheiros

Wanderley Geraldo de Ávila
Mauri José Torres Duarte (Ouvidor)

José Alves Viana
Gilberto Pinto Monteiro Diniz (Em Exercício)

Auditores

Gilberto Pinto Monteiro Diniz
Licurgo Joseph Mourão de Oliveira
Hamilton Antônio Coelho

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador-Geral

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procuradores

Maria Cecília Mendes Borges
Sara Meinberg Schmidt Andrade Duarte
Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Elke Andrade Soares de Moura Silva
Cristina Andrade Melo
Daniel de Carvalho Guimarães

Expediente

Conteúdo Técnico | Ouvidoria

Carla Tângari (Coordenadora)
Camila Costa Nunes (elaboração)
José Francisco Quadros
Júnia Lacerda (elaboração/revisão/supervisão)
Leonor Fadini (revisão)
Pedro Nery (elaboração)
Rosângela Antunes
Walkson Carvalho

Realização | Comissão de Publicidade e Marketing Institucional

Bárbara Couto
Bruna Pellegrino
André Oliveira
André Zocrato
Celso Dutra

Produção Editorial

Vivian de Paula

Fotos

Arquivo TCEMG

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

3º Andar - Edifício Sede
Tel: (31) 3348-2379
Email: publica@tce.mg.gov.br

Belo Horizonte, maio de 2013

Sumário



<i>Apresentação</i>	7
<i>A transparência e o controle social</i>	9
<i>Veja aqui como o controle social se fortalece, 9</i>	
<i>O controle social na esfera dos Tribunais de Contas, 12</i>	
<i>Linha do tempo da LAI no Brasil</i>	13
<i>Perguntas e respostas</i>	17
<i>Entendendo a lei, 17</i>	
<i>Divulgação, 19</i>	
<i>Pedido de informação, 23</i>	
<i>Recursos, 26</i>	
<i>Sigilo, 27</i>	
<i>Responsabilização, 30</i>	
<i>Saiba mais sobre o acesso à informação, 32</i>	
<i>Referências</i>	33
<i>Contatos de utilidade pública, 34</i>	

Apresentação



Foto: Fachada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais/Arquivo TCEMG.

Todo cidadão tem direito ao acesso à informação produzida, guardada e gerenciada pelos órgãos públicos. Esse direito é assegurado pela Constituição da República e, agora, seu exercício foi regulamentado pela Lei Federal n. 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação Pública (LAI), publicada em 18 de novembro de 2011.

Essa lei estabelece o acesso como regra e o sigilo como exceção. Isso representa uma grande mudança de cultura. E cabe a todos, servidores públicos e jurisdicionados contribuir para essa transformação, assumindo o compromisso com a transparência.

Assim, esta cartilha visa orientá-los sobre conceitos e objetivos, prazos e procedimentos legais. Por um lado, informações e orientações básicas sobre a LAI auxiliam o jurisdicionado e o servidor público para que possam disponibilizar as informações de modo a dar transparência em suas ações. De outro, facilita ao cidadão iniciar e compreender o processo de busca da informação.

Esse processo mútuo envolvendo esses sujeitos é essencial para a eficiência do serviço público e o fortalecimento do controle social.



Acesso à
Informação

O Art. 5º, XXXIII, da CR:

“XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”



A transparência e o controle social

A informação, ao ser disponibilizada, faz com que o cidadão tome conhecimento de como funciona o Poder Público, permitindo que ele possa participar da Administração Pública. De que forma? Exigindo que os impostos e taxas cobrados sejam melhores aplicados em setores como educação, saúde, moradia, entre outros.

A transparência tem o poder de promover mudanças tanto organizacionais quanto na vida das pessoas. Não se restringe tão somente à garantia do acesso à informação, mas também favorece a efetiva aproximação entre Estado e sociedade, para que atuem em regime de cooperação.

A manifestação da sociedade perante os governos funciona como verdadeiro instrumento regulador na gestão de verbas públicas, pois minimiza os possíveis equívocos, evita o desperdício e a corrupção, estabelece prioridades de investimento, enfim, exerce o denominado controle social sobre os atos do Estado.

Veja aqui como o controle social se fortalece

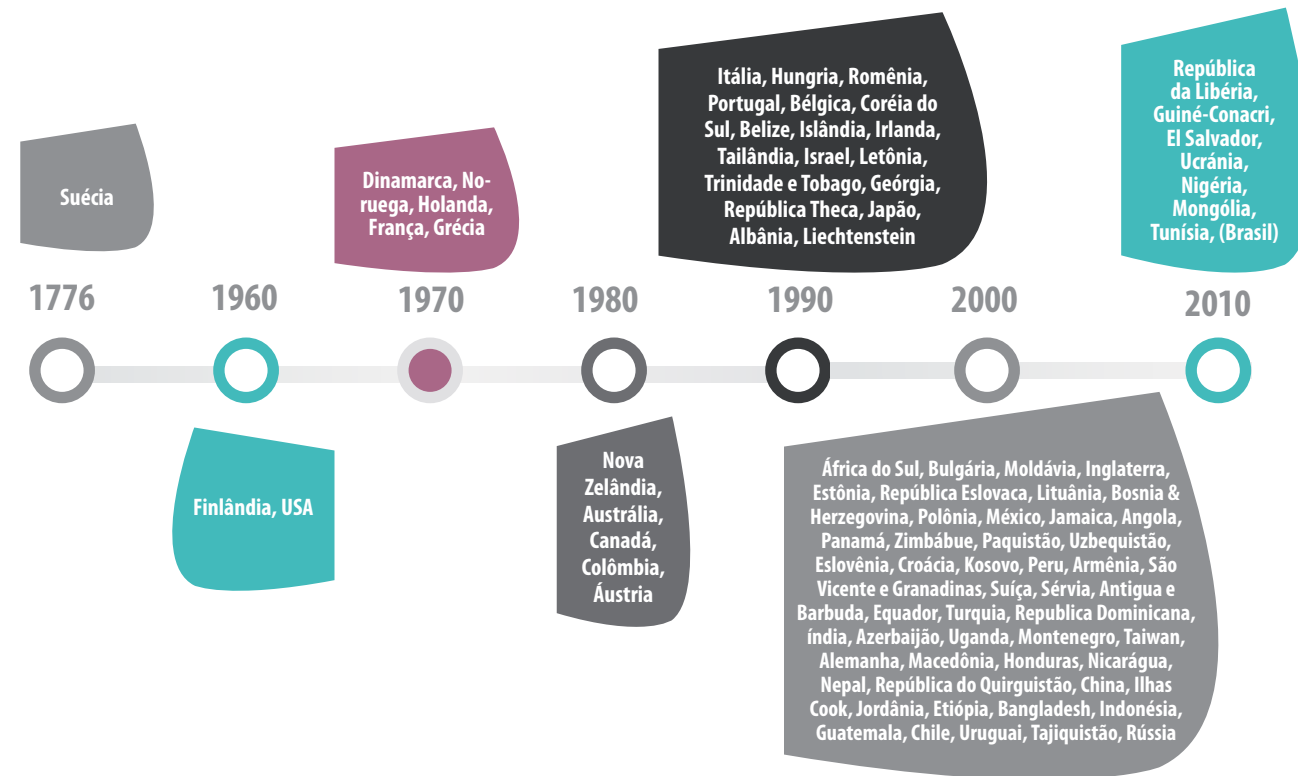
A Parceria para Governo Aberto (do inglês, *Open Government Partnership* – OGP) é uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar globalmente práticas governamentais como transparência orçamentária, acesso público à informação, participação social, além de fortalecer democracias e direitos humanos e fomentar inovações e tecnologias para transformar a governança do século XXI.

Em setembro de 2010, o Presidente norte-americano Barack Obama criou a OGP juntamente com sete países, e o Brasil foi o primeiro país convidado para essa parceria, devendo, entretanto, endossar uma Declaração de Princípios e apresentar um Plano de Ação Nacional.

Nesse plano, o Brasil comprometeu-se a seguir avançando na promoção da transparência pública e do acesso à informação; no aperfeiçoamento de suas práticas de prevenção e combate à corrupção; no fortalecimento da gestão de recursos públicos e na prestação mais eficiente de serviços públicos; na promoção da integridade nos setores público e privado, e no fomento à participação cidadã na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas.

No contexto mundial, o Brasil foi o 90º país a ter a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Sequência de adoção de leis de acesso à informação, por país:



Fonte: <http://www.access-info.org/en/rti-rating> - 28 September 2011
International Right to Know Day, Access Info Europe and the Centre for Law and Democracy

O controle social na esfera dos Tribunais de Contas

Os Tribunais de Contas têm importante missão de fiscalização e controle no gerenciamento e investimento da verba pública, zelando por maior transparência das contas públicas. A partir da implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI), cada Tribunal de Contas deve disponibilizar no seu portal um conteúdo organizado que facilite a análise das informações.

Esses órgãos, ao divulgarem os dados no seu portal, efetivam o que se chama transparência ativa, possibilitando que o cidadão não só acompanhe o gasto público, como também auxilie no controle da aplicação de verbas públicas e combate à corrupção.

Nesse sentido, reconhecendo a importância da participação do cidadão, os Tribunais de Contas buscam atuar com foco no fomento e estímulo ao controle social.

Conheça as ações de estímulo ao controle social no portal do CCOR – Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas:

<http://www.ccortc.com.br>

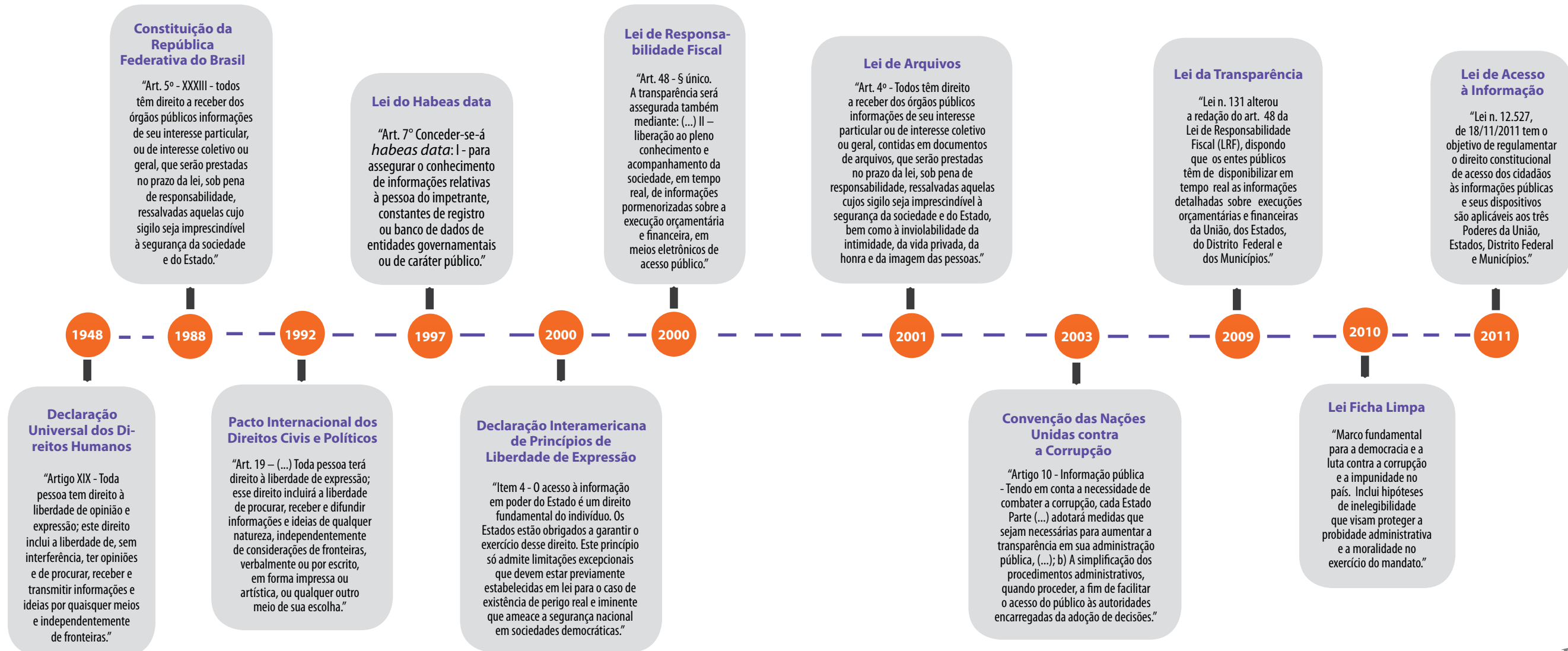
Linha do tempo da LAI no Brasil



Historicamente, o direito ao acesso à informação pública é uma conquista do cidadão que foi efetivada através de um longo histórico de normas, tomando como marco inicial a Declaração dos Direitos Humanos.

Avançando na trajetória do tempo, a LAI veio então ratificar o princípio da transparência regulamentando o acesso a uma série de instrumentos de gestão fiscal, tais como prestações de contas; planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; relatório de gestão fiscal etc.

A seguir, pode-se ver a linha cronológica dos marcos reguladores que elevam o acesso à informação como direito fundamental.



Perguntas e respostas



Entendendo a Lei

1 O que é a Lei de Acesso à Informação Pública (LAI)?

A Lei de Acesso à Informação Pública, Lei Federal n. 12.527/2011, é uma norma que garante a qualquer cidadão o acesso à informação, direito consagrado pela Constituição Federal. Assim, os órgãos públicos devem considerar a publicidade como a regra, e o sigilo passa a ser a exceção.

2 O que é informação pública?

É qualquer informação produzida por um órgão público, seja federal, estadual, distrital ou municipal. Ela pode se referir ao patrimônio público, à utilização de recursos públicos, a licitações, às atividades, à organização e serviços dos órgãos, a contratos administrativos, à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação. Esse tipo de informação deve estar disponível para a sociedade, com exceção dos casos de sigilo.

3 O que é informação pessoal?

Informação pessoal é aquela relacionada à pessoa natural, identificada ou identificável. Ela diz respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. Logo, essas informações não são de domínio público.



As informações pessoais poderão ser divulgadas ou acessadas por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referem as informações.

4 Quem deve seguir a lei? Quem está sujeito à lei?

Todos os órgãos e entidades públicas dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), em todos os níveis de governo (federal, estadual, distrital e municipal), assim como os tribunais de contas e o Ministério Público; autarquias (universidades federais, Banco Central); fundações públicas (IBGE, Funai); empresas públicas (Caixa Econômica Federal); sociedades de economia mista (Cemig, Banco do Brasil) e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos (ONGs).



O dirigente máximo de cada órgão designará um responsável para orientar sobre a aplicação das normas.

É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação.

Divulgação

5 Os órgãos públicos têm a obrigação de divulgar informações de forma espontânea?

Independentemente de requerimentos, órgãos públicos e entidades públicas devem divulgar informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou armazenadas por eles, contendo, no mínimo:

- competências, estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades, horário de atendimento ao público;
- respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;
- registros de repasses ou transferências de recursos financeiros, bem como de despesas;
- informações de licitações (editais, resultados e contratos celebrados); e
- dados gerais sobre programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

O órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

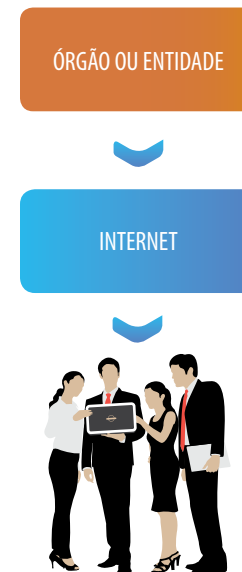


Municípios de até 10.000 habitantes não precisam divulgar a informação na internet, mas devem atualizar informações contábeis e financeiras, conforme a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF).

6 O que é transparência ativa e passiva?

A transparência ativa ocorre quando o órgão público divulga, em local de fácil acesso, independentemente de solicitação por parte do cidadão, informação de interesse coletivo por ele produzida ou armazenada. Por sua vez, a transparência passiva acontece quando o órgão público divulga informação mediante solicitação.

Transparência ativa



Transparência passiva



7 De que forma a informação será divulgada quando solicitada pelo cidadão?



Pedido de informação

8 Quem pode apresentar pedido de acesso à informação?

Qualquer interessado.

9 Como posso pedir informações?

Seu pedido pode ser feito por e-mail, carta, telefone e fax ou, ainda, pessoalmente por meio de formulário junto ao SIC do respectivo órgão.



10 Para onde encaminho o meu pedido?

O seu pedido deverá ser encaminhado ao canal ou serviço de informação ao cidadão disponibilizado para:

- atender e orientar o público quanto ao acesso de informações;
- informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Não é preciso justificar o pedido e não se pode exigir, na identificação, informações que constringam o requerente, inviabilizando a solicitação.

FORMULÁRIO: PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Nome do requerente:
Número de documento de identificação:
Especificação: () Carteira de Identidade () CPF () Carteira de motorista () outro
Qual? _____
Endereço eletrônico (e-mail):
Endereço residencial () ou comercial ():
Telefone: () _____
Pedido de informação:

11 Em quanto tempo a informação deve ser prestada?

Caso disponível, a informação deverá ser apresentada imediatamente. Se não for possível o acesso imediato, o órgão deverá responder em, no máximo, 20 dias, informando data, local e modo para obter a informação, ou, caso não possua a informação solicitada, deverá indicar, se possível, o órgão que poderá prestar a informação.

12 É possível ser prorrogado o prazo para resposta?

Sim, por mais 10 dias, desde que o órgão apresente justificativa para o adiamento.

13 Tenho que pagar pela informação solicitada?

O serviço de informação é gratuito. Se você precisar da cópia de documento, poderá ser cobrado o custo dos serviços e dos materiais utilizados pelo órgão.

Aquele que comprovar que não tem condições de pagar o valor das cópias será dispensado do pagamento.

DISPONIBILIZAÇÃO DO e-SIC AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

A CGU anunciou a “disponibilização dos códigos-fontes do e-SIC para estados e municípios interessados em adotar o mesmo padrão de sistema para o Serviço de Informação. Isso vem atender a uma grande demanda de vários estados e prefeituras. O e-SIC é a ferramenta desenvolvida pela Controladoria-geral - CGU, disponível na Internet (<http://www.acessoinformacao.gov.br/sistema>), que permite a qualquer cidadão, de forma fácil e ágil, solicitar informações aos órgãos, entidades e empresas públicas federais. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O e-SIC também possibilita aos órgãos e entidades acompanhar a implementação da Lei e produzir estatísticas sobre o seu cumprimento. Com a liberação dos códigos-fontes do e-SIC, a CGU contribui para a efetiva implementação da LAI também pelos estados e municípios. Os entes interessados precisarão apenas celebrar Termo de Cooperação com a CGU.” Fonte: <http://www.cgu.gov.br>

Recursos

14 O meu pedido pode ser negado?

O órgão público pode negar o acesso à informação de forma total ou parcial, desde que apresente os motivos da negação.

Maior detalhamento poderá ser obtido na página seguinte [sigilo](#).

15 O que devo fazer se o pedido for negado?

Você deverá apresentar um recurso em até 10 dias, contados a partir de sua ciência.

16 A quem apresentar o recurso à resposta negada?

O recurso será enviado à autoridade hierarquicamente superior à que negou o pedido de informação. Aquela deverá se manifestar em até 5 dias.

É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

17 O que é a Comissão Mista de Reavaliação de Informações?

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações é a responsável por decidir, no âmbito da administração pública federal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas.

18 Qual a competência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações?

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações é competente para:

- requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimentos ou conteúdo, parcial ou integral da informação;
- rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação da pessoa interessada;
- prorrogar o prazo, por uma única vez, de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional, à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País.

Sigilo

19 O que são informações sigilosas?

Informações sigilosas são aquelas submetidas temporariamente à restrição de acesso público, cuja divulgação possa, por exemplo, colocar em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional, bem como colocar em risco a vida, a segurança ou a saúde da população.

Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, deverá ser informado ao requerente sobre a possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, bem como a autoridade competente para apreciação

Existem três tipos de documentos confidenciais:

SIGILO SOBRE OS DOCUMENTOS			
CLASSIFICAÇÃO DO SIGILO	O QUE É?	DURAÇÃO DO SIGILO	PRAZO DE REAVALIAÇÃO
Ultrassegredo	São passíveis de classificação como ultrassegredos, dentre outros, dados ou informações referentes à soberania e à integridade territorial nacionais, a planos e operações militares, às relações internacionais do País, etc.	25 anos	
Secreto	São passíveis de classificação como secretos, dentre outros, dados ou informações referentes a sistemas, instalações, programas, projetos, planos ou operações de interesse da defesa nacional, a assuntos diplomáticos e de inteligência e a planos ou detalhes, etc.	15 anos	A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício.
Reservado	São passíveis de classificação como reservados dados ou informações cuja revelação não autorizada possa comprometer planos, operações ou objetivos neles previstos ou referidos, bem como as que puderem colocar em risco a segurança do presidente e vice-presidente da República e de seus familiares.	5 anos	

Após os prazos acima, a informação é automaticamente liberada, podendo ser acessada pelo público.

No prazo máximo de 2 anos, as informações classificadas como ultrassegredas e secretas devem ser reavaliadas.

A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, todo ano, em um site na internet, uma lista com as informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 meses, bem como de documentos classificados em cada grau de sigilo e um relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos.



20 Quem tem competência para classificar o sigilo das informações?

SIGILO DAS INFORMAÇÕES			
AUTORIDADES FEDERAIS COMPETENTES	CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES		
	Reservado (5 anos)	Secreto (15 anos)	Ultrassegredo (25 anos)
Presidente da República	X	X	X
Vice-Presidente da República	X	X	X
Ministros de Estado e autoridades com mesmas prerrogativas	X	X	X
Comandantes de Exército, Marinha e Aeronáutica	X	X	X
Chefes de missões diplomáticas e consulares permanentes no exterior	X	X	X
Titulares de autarquia, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista	X	X	
Autoridades que exerçam funções de direção, comando ou chefia, de hierarquia equivalente ou superior ao nível DAS 101.5	X		

21 O que deve constar na decisão que classificar a informação como sigilosa?

INFORMAÇÃO SIGILOSA
ASSUNTO SOBRE A INFORMAÇÃO:
FUNDAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO:
PRAZO DE SIGILO:
IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE QUE A CLASSIFICOU:

Responsabilização

22 Se a informação solicitada não for fornecida, o agente público ou militar será responsabilizado?

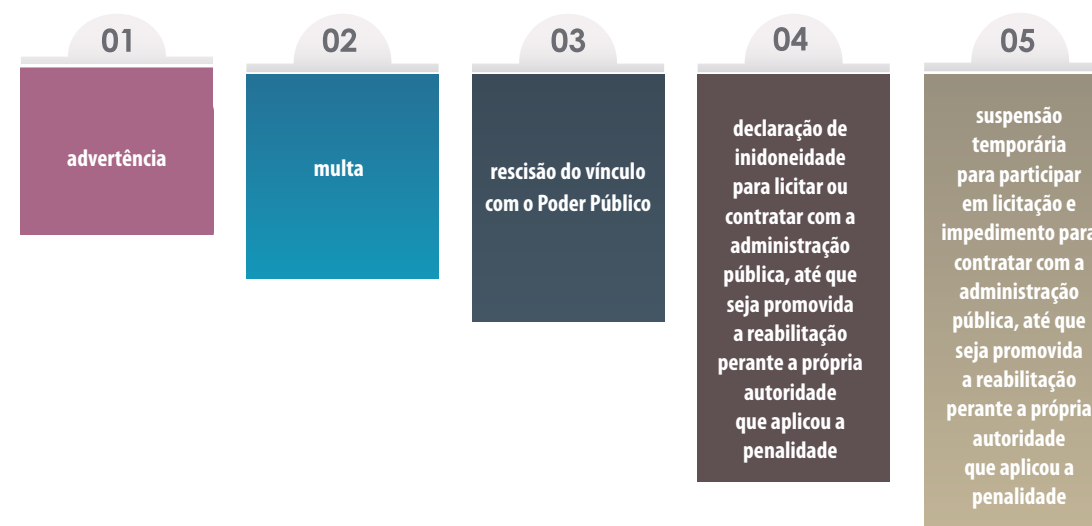
Sim. Toda pessoa que presta serviços ao Estado ou agente militar será responsabilizado se:

- recusar a fornecer informações, atrasar o acesso a elas ou fornecer dados incorretos, incompletos ou imprecisos;
- utilizar indevidamente informações que se encontrem sob sua guarda ou a que tenha acesso, escondendo-as ou alterando-as;
- agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
- impor sigilo à informação para proveito pessoal ou de terceiro;

- divulgar ou permitir acesso a documentos considerados sigilosos;
- ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
- destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

23 De que forma o agente público ou militar poderá ser responsabilizado?

O servidor público ou militar estará sujeito às seguintes punições:



Saiba mais sobre o acesso à informação

- Controladoria-Geral da União (CGU). Disponível em: <www.cgu.gov.br/acessoainformacao/eventos/seminario-internacional/index.asp>
- Declaração de Governo Aberto. Disponível em: <www.opengovpartnership.org/declaração-de-governoaberto>
- Conselho Nacional de Controle Interno. Disponível em: <www.consocial.cgu.gov.br>
- Controladoria-Geral da União (CGU). Disponível em: <www.acessoainformacao.gov.br/sistema>
- Artigo 19. Disponível em: <www.artigo19.org>

Referências



BARROS, Adhemar Bento Gomes Filho. O desafio de implementar uma gestão pública transparente. In: X CONGRESSO INTERNACIONAL DEL CLAD SOBRE LA REFORMA DEL ESTADO Y DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA. out. 2005, Santiago, p. 18-21.

BRASIL. Lei Federal n. 12527, de 18 novembro de 2011. *Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011*. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 20 fev. 2012.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Acesso à informação pública: uma introdução à Lei n. 12.547, de 18 de novembro de 2011. Brasília: Imprensa Nacional, 2011. Disponível em: <www.cgu.gov.br> Acesso em: 21 fev. 2012.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Transparência e Controle Social. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2012. (ed. especial).

Contatos de utilidade pública

UNIÃO		
ÓRGÃO/SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	TELEFONE	INTERNET
Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel	133	www.anatel.gov.br
Agência Nacional de Energia Elétrica- Aneel	167	www.aneel.gov.br
Disque-Direitos Humanos	0800 311 119 (61) 2025-3116 9825 3908	www.direitoshumanos.gov.br
Fala Brasil – Ministério da Educação	0800 616161	falabr@mec.gov.br
Fome Zero	0800 707 2003	www.fomezero.gov.br
Ouvidoria do Ministério da Fazenda	0800 702 1111	acs.df.gmf@fazenda.gov.br
Ouvidoria do Ministério da Saúde	136	www.saude.gov.br
Ouvidoria da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT	0800 610300	ouvidoria@antt.gov.br
Ouvidoria Geral da União - OGU	61 2020 6782 6733	www.cgu.gov.br ouvidoria cguouvidor@cgu.gov.br
MINAS GERAIS		
Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais	3218-0700	www.pge.mg.gov.br
Aeroporto de Confins	36892700	www.aeroportoconfins.net
Aeroporto da Pampulha	34902000	www.infraero.gov.br/index.php/br/ aeroportos/minas-gerais/aeroporto- -de-belo-horizonte.html
CAC – Central de Atendimento CEMIG	116	atendimento@cemig.com.br
COPASA	115 3348-9696	www.copasa.com.br
Corpo de Bombeiros	193	www.bombeiros.mg.gov.br
Correios (Capital)	3003-0100	www.correios.com.br

Defensoria Pública	3349-9550	faleconosco@defensoria.mg.gov.br
Defesa Civil Estadual	39159000	www.defesacivil.mg.gov.br/
Defesa Civil Municipal	199	comdec@pbh.gov.br
		www.der.mg.gov.br
Departamento de Estradas e Rodagem de MG	3235-1000 155	atendimento.der@mg.gov.br faleconsoco@der.mg.gov.br
DETRAN	155	www.detrans.mg.gov.br
Disque-eleitor	3291-0004	
Disque-Procon do Estado	3250-5010	www.mp.mg.gov.br/procon
Disque-Procon do Município	156	procon @pbh.gov.br
Justiça Federal – Seção Judiciária Minas Gerais	2129-6300	www.jfmg.jus.br
Plantão de Emergência da Coordenação Estadual de Defesa Civil	9818-2400	emergencia@defesacivil.mg.gov.br
Polícia Civil	197	www.policiacivil.mg.gov.br
Polícia Militar	190	www.policiamilitar.mg.gov.br
Polícia Rodoviária Federal	3064 5300	www.dprf.gov.br
Ministério Público do Estado de Minas Gerais	3330 8100	www.mp.mg.gov.br
Ministério do Trabalho e Emprego	158	www.mte.gov.br/ouvidoria
Ministério Público Federal ou Procuradoria da União no Estado de Minas	2123-9000	www.prmg.mpf.gov.br
Ministério Público do Trabalho em Minas	0800 702 3888	www.prt3.mpt.gov.br
OAB/MG	2102- 5800	www.oabmg.org.br
OGE – Ouvidoria Geral do Estado de MG	162	www.ouvidoriageral.mg.gov.br
Ouvidoria da Previdência – Gerência Regional do INSS em Belo Horizonte	3249-5072/5074	sr2@inss.gov.br

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	192	
Superintendência Regional Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal – Minas Gerais	3218-6520	www.receitafederal.gov.br
Terminal Rodoviário de Belo Horizonte	3271-3000/8933	www.pbh.gov.br/rodoviaria
Tribunal de Justiça	3237-6100	www.tjmg.jus.br
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	3307-1100	www.tre-mg.jus.br
Ouvidoria do TRE-MG	33071169	ouvidoria@tre-mg.jus.br
Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região – Minas Gerais	3228-7000	www.trt3.jus.br
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL		
Acre	(68) 3025-2089	ouvidoria@tce.ac.gov.br
Alagoas	(82) 3315-5754 0800-284-0044	ouvidoria@tce.al.gov.br
Amapá	(96) 2101-4790 0800-721-4701	ouvidoria@tce.ap.gov.br
Amazonas	(92) 3301-8107	ouvidoria@tce.am.gov.br
Bahia	(71) 3115-4561 0800-284-3115	ouvidoria@tce.ba.gov.br
Bahia (município)	(71) 3115-4442	ouvidoria@tcm.ba.gov.br
Ceará	(85) 3488-5935	ouvidoria@tce.ce.gov.br
Ceará (município)	(85) 3218 - 1522	ouvidoria@tcm.ce.gov.br
Distrito Federal	(61)3314-2356	ouvidoria@tc.df.gov.br
Goiás	(62) 3201-9024	ouvidoria@tce.go.gov.br
Goiás (município)	(62) 3216-6104 6107	tcm@go.gov.br
Mato Grosso	(65) 3613-7524	ouvidoria@tce.mt.gov.br

Mato Grosso do Sul	(067) 3317-1560/1559 0800-6472266	ouvidoria@tce.ms.gov.br
Minas Gerais	(31) 3348-2400	ouvidoria@tce.mg.gov.br
Paraíba	(83) 3208-3500 / 9958-9077	ouvidoria@tce.pb.gov.br
Paraná	(41) 3350-1796/ 08000 645 0645	ouvidoria@tce.pr.gov.br
Pernambuco	(81) 3181-7675	ouvidoria@tce.pe.gov.br
Piauí	(86) 3215-3987/ 3215-3985	ouvidoria@tce.pi.gov.br
Rio de Janeiro (Município)	(21) 3824-3688 / 3658 0800-2820486	ouvidoria@tcm.rj.gov.br
Rio Grande do Norte	(84) 3642-7296 0800 281 1935	tce-ouvidoria@rn.gov.br
Rio Grande do Sul	(51) 3214-9909	ouvidoria@tce.rs.gov.br
Rondônia	(69) 3211-9058/ 9073	ouvidoria@tce.ro.gov.br
Roraima	(95) 2121-4416 0800 280 9566	ouvidoria@tce.rr.gov.br
Santa Catarina	(48) 3221-3633	ouvidoria@tce.sc.gov.br
Sergipe	(79) 3216-4506	ouvidoria@tce.se.gov.br
Tocantins	(63) 8442-7002	ouvidoria@tce.to.gov.br
Tribunal de Contas da União -TCU	0800 644 1500 (61) 3316-4030	ouvidoria@tcu.gov.br

PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DOS ESTADOS

ESTADOS	LINKS
Acre	http://sefaznet.ac.gov.br/transparencia/servlet/portaltransparencia
Alagoas	http://www.transparencia.al.gov.br
Amapá	http://www.transparencia.ap.gov.br
Amazonas	http://www.transparencia.am.gov.br
Bahia	http://sefaznet.ba.gov.br/administracao/transparenciabahia
Ceará	http://www.transparencia.ce.gov.br
Distrito Federal	http://www.transparencia.df.gov.br
Espírito Santo	http://www.portaldatransparencia.es.gov.br
Goiás	http://www.transparencia.go.gov.br
Maranhão	http://www.portaldatransparencia.ma.gov.br
Mato Grosso	http://www.webfiplan.mt.gov.br/html/index.php
Mato Grosso do Sul	http://www.portaldatransparencia.ms.gov.br
Minas Gerais	http://www.transparencia.mg.gov.br
Pará	http://www.portaltransparencia.pa.gov.br
Paraná	http://www.portaldatransparencia.pr.gov.br
Paraíba	http://www.transparencia.pb.gov.br
Pernambuco	http://www.transparencia.pe.gov.br
Piauí	http://www.portaltransparencia.pi.gov.br/portaltransparencia

Rio de Janeiro	http://www.fazenda.rj.gov.br/portal/instituicao/transparencia.portal
Rio Grande do Norte	http://www.transparencia.rn.gov.br
Rio Grande do Sul	http://www.sef.sc.gov.br/transparencia
Rondônia	http://www.transparencia.ro.gov.br
Roraima	http://www.transparencia.rs.gov.br
Santa Catarina	http://www.transparenciasergipe.se.gov.br
Sergipe	http://www.transparenciasergipe.se.gov.br
São Paulo	http://www.transparencia.sp.gov.br
Tocantis	http://www.transparencia.to.gov.br



Ministério do
Planejamento



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Av. Raja Gabaglia, 1.315 - Luxemburgo | CEP: 30380-435 - Belo Horizonte - MG

www.tce.mg.gov.br

www.ouvidoriatcemg.gov.br

www.twitter.com/tcemg

www.twitter.com/ouvidoriatcemg

Ouvidoria TCEMG
Espaço de Promoção da Cidadania